



## **MORADIA EM ÁREA DE RISCO: DIREITO OU NEGLIGÊNCIA DO GESTOR PÚBLICO?**

RODRIGUES, V.<sup>1</sup>, CARRARO, L.<sup>2</sup>

**Palavras-chave:** Moradia. Risco. Desastres naturais. Dignidade. Responsabilidade Civil.

No Rio Grande do Sul, segundo o senso do IBGE de 2010, 85,10% da população vive nas áreas urbanas da cidade, esta concentração exacerbada tem provocado enormes desafios aos gestores públicos. Estes são chamados a controlar, fiscalizar e gerenciar o problema, questão meramente técnica e administrativa do estado, não gerando soluções permanentes para os graves problemas sociais oriundos da ocupação desordenada das cidades, entre eles a construção de moradias em áreas de risco sujeito a desastres naturais. A necessidade da população humilde, se sobrepõe ao risco permanente, ela impõe o espaço a ser ocupado, ignorando o direito de habitação digno. A pesquisa visa analisar o direito à moradia do ponto de vista constitucional, com a primazia do art. 1º, III da CF/1988 tendo como elemento central do estudo a ocupação de áreas de risco sujeitas a desastres naturais em ambiente urbano e a responsabilidade civil do gestor público. A partir de uma visão constitucional se demonstrará a essencialidade do direito à moradia como elemento imprescindível a materialização do princípio da dignidade da pessoa humana através da garantia de um mínimo existencial, correlacionados ao papel do estado como responsável e indutor de políticas públicas que visem a mitigação da vulnerabilidade a que esta parcela da população está submetida. Este estudo utilizará como método a análise bibliográfica e estudo documental a partir da atuação do Projeto de Extensão Habitar Legal na área São José/Kephas do município de Novo Hamburgo - RS. A partir da análise descrita, se verificará as responsabilidades civis dos gestores públicos pela ocupação desordenada em local de risco a desastres naturais, apontando possíveis alternativas para mitigar os riscos a que a população periférica está submetida.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

ANDRADE, Vander Ferreira de. **A Dignidade da pessoa humana:** Valor-fonte da ordem jurídica. São Paulo: Cautela, 2007.

<sup>1</sup> **Valnei Rodrigues, Discente do 8º semestre do Curso Bacharel em Direito pela Universidade Feevale, Novo Hamburgo – RS. Valnei1968@gmail.com.**

<sup>2</sup> **Lisiana Carraro, Docente do ICSA na Universidade Feevale, Mestre em Direitos Fundamentais, lisiana.carraro@feevale.br**





BARACHO JUNIOR, José Alfredo de Oliveira. **Responsabilidade civil por dano ao meio ambiente.** Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

BARROS, Wellington Pacheco. **Manual de direito administrativo.** Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

CARVALHO, Délton Winter de; DAMACENA, Fernanda Dalla Libera. **Direito Dos Desastres.** Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2013.

LEFEBVRE, Henri. Tradução: Rubens Eduardo Frias. **O direito a cidade.** 5ª ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Centauro2011.

MEIRELLES, Hely Lopes; ALEIXO, Délcio Balestero; Burle Filho, José Emmanuel. **Direito administrativo brasileiro.** 39ª. ed. São Paulo: Malheiros Editores LTDA, 2012.

OLIVEIRA, James Eduardo, **CONSTITUIÇÃO FEDERAL anotada e comentada:** doutrina e jurisprudência. Rio de Janeiro – RJ. Forense, 2013.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais:** uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 12. ed. rev. atual. e ampl. Porto Alegre, RS: Livraria do Advogado Editora, 2015.

STEIGLEDER, Annelise Monteiro. **Responsabilidade civil ambiental:** as dimensões do dano ambiental no direito brasileiro. 2ª ed. rev. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2011.

TARTUCE, Flávio, **MANUAL DIREITO CIVIL.** 4ª ed. rev. atual. e ampl. São Paulo. Editora Método, 2013.

